



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/07.07.02 - PMT**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 2020102003-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PMT-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP.**

**O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, inscrito no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA** denominada **CONTRATANTE**, sediada na Av. Mario Nogueira Sousa, s/n, Antiga Embrapa, Tracuateua-Pará, CEP: 68.647-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **GILBERTO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Bragança, Estado do Pará, na Rua Américo de Sousa, nº 82, Aldeia, inscrito no CPF nº 371.818.402-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.113.530/0001-53, com sede instalada na rua Ângelo Custódio nº. 402, Sala 206, Cidade Velha, CEP: 66.020-710, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **RONALDO SOUSA DOS SANTOS**, Brasileiro, Portadora da Carteira RG nº. 1905076, e inscrita no CPF sob o nº. 148.322.592-53, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020-PMT-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ACESSÓRIOS, LOUÇA SANITÁRIA E FERRAMENTAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	VAL. TOTAL
04	JOELHO 90,SOLDAVEL,PVC MARROM,25MM	UNIDADE	9	AMANCO	R\$ 0,98	R\$ 8,82
05	JOELHO 50MM,90 GRAUS,PVC SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA,MODELO CLASSE A	UNIDADE	9	AMANCO	R\$ 4,79	R\$ 43,11
06	JOELHO 100MM,PARA ESGOTO,90 GRAUS,PVC,MODELO CLASSE A	UNIDADE	9	AMANCO	R\$ 4,93	R\$ 44,37
09	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 20MM	UNIDADE	9	AMANCO	R\$ 1,17	R\$ 10,53
13	TE PVC SOLDAVEL S.R 20X1/2	UNIDADE	11	AMANCO	R\$ 2,42	R\$ 26,62



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



21	TUBO DE PVC(CANO),50MM,SOLDAVEL,PARA ESGOTO,DIAMETRO DA SEÇÃO 50MM,AGUA FRIA	UNIDADE	14	AMANCO	R\$ 40,00	R\$ 560,00
29	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	UNIDADE	9	AMANCO	R\$ 9,02	R\$ 81,18
30	COLA ADESIVA PARA PVC,TUBO COM APROX.90G	UNIDADE	4	AMANCO	R\$ 8,99	R\$ 35,96
35	VERGALHAO CA50,APROX 10MM DE DIAMETRO OU 3/8,FERRO SUPERFICIE NERVURADA	UNIDADE	10	GERDAL	R\$ 27,35	R\$ 273,50
40	TABUA,TAIPA DE MADEIRA DE PINHO,0.02 X0.30 X 3M	DÚZIA	45	CUPIUBA	R\$ 16,39	R\$ 737,55
41	TABUA,TAIPA DE MADEIRA DE PINHO, 0.02 X.20X 3M	DÚZIA	39	CUPIUBA	R\$ 13,10	R\$ 510,90
42	RIPA MADEIRA MISTA,SEÇÃO TRANSVERSAL 7X2.5	DÚZIA	42	CUPIUBA	R\$ 14,25	R\$ 598,50
43	PERNAMANCA 7,5CM X 5CM X 4M	DÚZIA	5	CUPIUBA	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
44	RIPA 1,5CM X 5CM X 4M	DÚZIA	4	CUPIUBA	R\$ 7,30	R\$ 29,20
45	RIPAO 2,5CM X 5CM X 4M MADEIRA BRANCA	DÚZIA	4	CUPIUBA	R\$ 77,00	R\$ 308,00
46	TABUA 17CM X 2,5CM X 4M	DÚZIA	29	CUPIUBA	R\$ 15,05	R\$ 436,45
61	ROÇADEIRA .	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 1.105,90	R\$ 1.105,90
62	ENXADAO LARGO,APROX. 2.1/2 LIBRAS,LAMINA DE AÇO CABO DE AÇO	UNIDADE	4	TRAMONTINA	R\$ 31,99	R\$ 127,96
63	ESQUADRO PARA PEDREIRO,LAMINA AÇO INOX,GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 15,99	R\$ 15,99
64	FORMAO 1/2",LAMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO,CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 13,85	R\$ 13,85
65	MARRETA 1.500GR	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 46,50	R\$ 139,50
66	MARTELO DE UNHA,29MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO,CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
67	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO,POTENCIA MIN 900W E-MAX 1400W,	UNIDADE	2	MAKITA	R\$ 409,85	R\$ 819,70
68	ALICATE DE PRESSAO,MORDENTE CURVO,TAM. NOMINAL 10 POL,AÇO CROMO VANADIO	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 37,15	R\$ 111,45
69	TRENA,FITA C/16MM X5M(LXC),COLORIDA,EMBORRACHADA,TRAVA E GANCHO,PUXADOR COM IMA	UNIDADE	2	TRAMONTINA	R\$ 40,15	R\$ 80,30
70	ARCO DE SERRA MANUAL,P/SERRAS 12 POL/300MM,AÇO CARBONO CROMADO,CABO ERGONOMICO	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 22,05	R\$ 66,15
71	CHAVE PHILLIPS 3/16X8 POL.,CABO POLIPROPILENO,HASTE AÇO CARBONO	UNIDADE	6	TRAMONTINA	R\$ 22,95	R\$ 137,70
81	SERROTE UTILITY 16 43200/020	UNIDADE	4	TRAMONTINA	R\$ 36,50	R\$ 146,00
82	FACAO PARA MATO 20" 26600/20	UNIDADE	6	TRAMONTINA	R\$ 40,99	R\$ 245,94
83	ANCINHO DE FERRO C/CABO	UNIDADE	9	TRAMONTINA	R\$ 26,85	R\$ 241,65
84	CAVADEIRA RETA C/CABO	UNIDADE	4	TRAMONTINA	R\$ 46,95	R\$ 187,80
85	TINTA ESMALTE SINTETICO,COMPOSTO POR RESINA ALQUIDIA A BASE DE OLEO VEGETAL	UNIDADE	9	VELOX	R\$ 123,85	R\$ 1.114,65
86	TINTA ACRILICA,18 LITROS,RENDIMENTO DE APROX. 380M2	UNIDADE	6	VELOX	R\$ 154,80	R\$ 928,80
87	TINTA LATEX,LATA 18 LITROS,BASE DE RESINA DE ACETATO DE POLIVILA (PVA)	UNIDADE	4	VELOX	R\$ 186,45	R\$ 745,80
88	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICO 290 X 390MM	UNIDADE	8	TRAMONTINA	R\$ 9,45	R\$ 75,60
89	ESPATULA PARA PINTURA,LARGURA 64MM,LAMINA DE AÇO CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 15,99	R\$ 79,95
90	ESPATULA PARA PINTURA,AÇO PROX. 100MM,4" CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 16,25	R\$ 81,25
101	THINNER B-52 0,900LT	LITRO	5	VELOX	R\$ 16,65	R\$ 83,25
102	ESMALTE SINT. 3,6 LT	GALÃO	6	VELOX	R\$ 69,99	R\$ 419,94
103	TINTA ACRIL S/BRILHO 18LT	LATÃO	6	VELOX	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
104	TINTA ACRL INTERNO 18LT	LATÃO	5	VELOX	R\$ 53,30	R\$ 266,50
105	TIJOS SEIS FUIOS	MILHEIRO	6	SÃO MIGUEL	R\$ 659,00	R\$ 3.954,00
106	TELHA PLAN .	MILHEIRO	4	SÃO MIGUEL	R\$ 902,00	R\$ 3.608,00
107	CIMENTO 50 KG	SACO	191	NASSAU	R\$ 44,29	R\$ 8.459,39
108	SEIXO	METRO CÚBICO	26	SANTA ROSA	R\$ 147,00	R\$ 3.822,00
121	PORTA EM ALUMINIO 2,10X0,80	UNIDADE	2	ALUVID	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
122	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,20	UNIDADE	3	ALUVID	R\$ 255,00	R\$ 765,00
123	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO,TENSAO 250V	UNIDADE	5	FAME	R\$ 4,85	R\$ 24,25
124	INTERRUPTOR DE EMBUTIR,3 TECLA SIMPLES TENSAO 250V	UNIDADE	5	FAME	R\$ 6,35	R\$ 31,75
125	FITA ISOLANTE,ROLO C/ APROX.19MMX20M	UNIDADE	17	3M	R\$ 5,25	R\$ 89,25
126	TOMADA EXTERNA 2 POLOS+TERRA,C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO,P/CANALETA	UNIDADE	12	FAME	R\$ 13,15	R\$ 157,80
127	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL,COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	16	FAME	R\$ 5,99	R\$ 95,84
128	PLUG FEMEA,PADRAO UNIVERSAL,COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	16	FAME	R\$ 4,29	R\$ 68,64



129	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES	UNIDADE	7	FAME	R\$ 88,00	R\$ 616,00
130	LAMPADA MISTA COM BOCAL E27 DE 220W X 250 WTS	UNIDADE	8	IMPALUX	R\$ 52,00	R\$ 416,00
141	CABO ELET. 6MM PRETO C/ 100M	ROLO	4	NEX CABOS	R\$ 159,99	R\$ 639,96
143	DISJUNTOR MONO 10A CURVA C DIM (BRANCO)	UNIDADE	3	FAME	R\$ 13,20	R\$ 39,60
144	DISJUNTOR MONO 20A CURVA C DIM (BRANCO)	UNIDADE	3	FAME	R\$ 13,00	R\$ 39,00
145	LAMPADA COMP.PREMIUM 2U T4 15W 127V E27	UNIDADE	5	IMPALUX	R\$ 29,50	R\$ 147,50
146	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	3	DUTOPLAST	R\$ 9,99	R\$ 29,97
147	CJ. 1 TOMADA TAMPA VERM. 20A 250V HORIZ SLIM	UNIDADE	3	FAME	R\$ 15,40	R\$ 46,20
148	CJ. 2 TOMADA FIXA SOBREPOR BIP 2P+T 20A BOX BR	UNIDADE	4	FAME	R\$ 10,92	R\$ 43,68
149	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/2	UNIDADE	4	FAME	R\$ 10,30	R\$ 41,20
150	CAIXA PADRAO CELPA TRIFASICA	UNIDADE	2	PLASTMAX	R\$ 127,80	R\$ 255,60
155	LUVAS DE PVC,CANO MEDIO APROX. 36CM,TAM GRANDE,PALMA LISA,SEM FORRO,PAR	UNIDADE	13	MARLUVAS	R\$ 49,00	R\$ 637,00
156	LUVA PIGMENTADA,CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODAO E POLIESTER,BRANCA	UNIDADE	9	MARLUVAS	R\$ 7,15	R\$ 64,35
157	CAIXA D'AGUA FABRICADA EM POLIETILENO-CAPACIDADE DE 5000 LITROS	UNIDADE	1	FORTILEV	R\$ 1.614,00	R\$ 1.614,00
158	TE HIDRAULICO PVC 40MM ESGOTO SOLDAVEL DIAMETRO DA SEÇÃO	UNIDADE	10	AMANCO	R\$ 2,19	R\$ 21,90
159	LAMPADA DE LED 36W BRANCO FRIO BIVOLT BOCAL E27	UNIDADE	8	IMPALUX	R\$ 65,30	R\$ 522,40

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.996,60** (Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício Financeiro: 2020. Órgão: 1111-Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002 2.040-Manut. da Secretaria de Educação; Órgão: 1212-Fundo Municipal de Educação; 12.361.0401 2.046-Manut. do Salário Educação; 12.361.0401 2.049-Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE; 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes



da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: A C DOS SANTOS COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA-EPP**  
**CNPJ: 20.113.530/0001-53**  
**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Caixa Econômica Federal**  
**AGÊNCIA: 3264**  
**CONTA CORRENTE: 1550-3**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,



de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irremovível, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **VAÍCULOS** deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente,



provocado por uso indevido.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-PMT-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PMT-PE-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as



especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2020 - PMT-PE-SRP.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 01.612.999/0001-92



15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua/PA, 20 de outubro de 2020.

Gilberto Nascimento Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratante

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ/MF: 20.113.530/0001-53  
RONALDO SOUSA DOS SANTOS  
CPF/MF: 148.322.592-53  
Contratado

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_ . CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ .

2ª. \_\_\_\_\_ . CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ .